



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 477

Estabelece calendário para as sessões ordinárias nos meses de julho a dezembro de 2012 – período eleitoral, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 21, inciso VII, e 81, § 1.º, do seu Regimento Interno, atendendo ao que dispõe a Lei n.º 8.350, de 28.12.1991, e *parágrafo único* do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.593/00, bem como de acordo com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos meses de julho a dezembro do corrente ano, atendendo ao que dispõe a Lei n.º 8.350, de 28.12.1991, e com base no *parágrafo único* do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.593/00, reunir-se-á, ordinária e regularmente, conforme o calendário a seguir:

JULHO

Dias: 2, 3, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31.

AGOSTO

Dias: 1.º, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30.

SETEMBRO

Dias: 3, 4, 5, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 e 27.

OUTUBRO

Dias: 1.º, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31.

NOVEMBRO

Dias: 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28.

DEZEMBRO

Dias: 3, 4, 5, 10, 11, 12, 17, 18 e 19.

§ 1.º As sessões inciar-se-ão às 17 horas.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 477

§ 2.º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou deliberadas pela maioria, sempre que houver matéria e for urgente a sua apreciação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 26 de junho de 2012.


Des. JOSUÉ DE OLIVEIRA
Presidente


Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição legal


Dr. ARY RAGHIANT NETO
Advogado


Dr. RENATO TONIASO
Juiz Federal


Dr. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA
Juiz de Direito


Dr. SÍLVIO PEREIRA AMORIM
Procurador Regional Eleitoral em exercício

PUBLICADO DJEMS n° _____
de ____/____/____ fls. _____